

PROTOCOLO GERAL

65323.006318/2025-63



**PROCESSO
ELETRÔNICO DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

Nr 46/2025

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**ANEXOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DE ETIQUETAS E MATERIAL
CORRELATO PARA O PMGURBO**

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1 - SUP.DOC				17			
2 -				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
				32			



Data e hora da consulta: 25/11/2025 13:46
Usuário: ***.091.980-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total da Lista

3.000,00

Subelemento 35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)

Seq.

Descrição

Valor do Item

001

Item compra: 00001 - Impressora Codigo De Barras - tensão
alimentação: 110/220, peso: 1,5, largura: 173, altura: 201, velocidade
impressão: 4, características adicionais: sensor head-up; driver
compatível com windows 2000, tipo impressão: termica direta ou termo-
transferencia, resolução impressão: 203 dpi(8dots/mm)

3.000,00

Data

Operação

Quantidade Valor Unitário

Valor Total

23/10/2025

Inclusão

2,00000

1.500,0000

3.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ

***.434.103-**

13/11/2025 13:23:00

Responsável pela Nota de Empenho

ALEXANDRE VALENTE GONÇALVES

***.717.140-**

28/10/2025 15:43:20



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

Teste Nacional

Data e hora da consulta: 25/11/2025 13:47
Usuário: ***.091.980-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda	
Código	Nome	REAL - (R\$)	
167002	COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS		
CNPJ	Endereço	CEP	
09.655.599/0002-57	RUA COLOMBIA, S/N - BAIRRO BOSQUE	69909-700	
Município	UF	Telefone	
RIO BRANCO	AC	(068) 32162900	
Ano	Tipo	Número	
2025	NE	1509	
Célula Orçamentária	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR
Esfera	PTRES		Plano Interno
2	215843	1000000000	339030
			167505
			D8SAFUNADOM
Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio
23/10/2025	Ordinário	65323006318202563	0,0000
			Valor
			2.670,00
Favorecido			
Código	Nome		
15.610.582/0001-03	ETIQUETAS RECIFE LTDA		
Endereço			CEP
MANOEL DE OLIVEIRA NOVO 133 A	LOTEAMENTO CENTRO		55520-000
Município	UF	Telefone	
RIBEIRAO	PE		
Amparo Legal			
Código	Modalidade de Licitação		
139	DISPENSA DE LICITACAO		
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso
LEI 14.133 / 2021	75	-	II
Alínea			
Descrição			
(17) MATERIAL DE TIC CONSUMO 2025NC419016 D8SAFUNADOM 18JUN25 DISPENSA 46/2025 ATENDE AS NECESSIDADES DO PMGU.			
Local da Entrega			
POSTO MEDICO PMGURB, RUA COLOMBIA S/N, BAIRRO BOSQUE.			
Informação Complementar			
16000206000462025 - UASG Minuta: 160002			
Sistema de Origem			
COMPRASNET-ME			



Data e hora da consulta: 25/11/2025 13:47
Usuário: ***.091.980-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

2.670,00

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Ribbon - material: carbono, largura: 110, comprimento: 74, cor: preta, aplicacao: impressora termica	1.050,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/10/2025	Inclusão	30,00000	35,0000	1.050,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - Etiqueta Adesiva - material: papel alcalino, cor: branca, largura: 55,80, comprimento: 99, formato: retangular, aplicacao: impressora inkjet laser	1.620,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/10/2025	Inclusão	60,00000	27,0000	1.620,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ
***.434.103-**
13/11/2025 13:22:59

Responsável pela Nota de Empenho
ALEXANDRE VALENTE GONÇALVES
***.717.140-**
30/10/2025 12:39:10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

EB: 65323.006318/2025-63

Assunto: Contratação direta - Dispensa de licitação - aquisição de material

Anexos: DFD nº54/2025

Notas de Crédito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de autorizar a abertura de **dispensa eletrônica** para a aquisição de material, de acordo com o **Inciso II do Art 75/inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do Cmdo Fron Acre/4ºBIS.

2. Justificativa da necessidade do objeto: a presente requisição destina-se à aquisição/contratação de impressoras de etiquetas e correlatos para o Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

3. Dados NC/Gestão: Item 01 - 2025NC432700, de 30 SET 25

Itens 02 e 03 - 2025NC419016, de 18 JUN 25

4. PI: Item 01 - D8SAEPIMNTC

Itens 02 e 03: D8SAFUNADOM

5. ND/SI: Item 01: 449052

Itens 02 e 03: 339000

6. TIPO EMPENHO: ORDINÁRIO

ITEM	PDM/ SVÇ	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8311	343700	Impressora Código De Barras. Tensão Alimentação: 110/240V V, Velocidade Impressão: de 152 mm (6") por segundo para 203 DPI, Características Adicionais: Método de impressão: transferência térmica e térmica direta, Linguagem da impressora: EPL, ZPL, ZPL II, DPL, TSPL, Interface padrão: USB 2.0, USB Host 2.0, Interfaces opcionais: Bluetooth 4.0, Wi-Fi, Memória SDRAM: mínimo de 64 MB, Memória ROM: mínimo de 32 MB Flash. Sensores: sensor de cabeça aberta, sensor de fim do papel, sensor reflexivo, sensor transmissivo. Driver Compatível com Windows. Deve incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	2	R\$1.559,00	R\$2.878,00
02	7590	621094	Ribbon Material: Carbono , Largura: 110 MM, Comprimento: 300 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Térmica (compatível com a impressora do Item 01).	Unid	30	R\$42,00	R\$1.260,00
			Etiqueta Adesiva para impressora por transferência térmica e térmica direta, Cor:	Rolo	25	R\$200,00	R\$5.000,00

461508

461508



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

EB: 65323.006318/2025-63

Assunto: Contratação direta - Dispensa de licitação - aquisição de material

Anexos: DFD nº54/2025

Notas de Crédito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de autorizar a abertura de **dispensa eletrônica** para a aquisição de material, de acordo com o **Inciso II do Art 75/inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do Cmdo Fron Acre/4ªBIS.

2. Justificativa da necessidade do objeto: a presente requisição destina-se à aquisição/contratação de impressoras de etiquetas e correlatos para o Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

3. Dados NC/Gestão: Item 01 - 2025NC401783, de 10 JAN 25

Itens 02 e 03 - 2025NC419016, de 18 JUN 25

4. PI: Item 01 - D8SAPIMNTCM

Itens 02 e 03: D8SAFUNADOM

5. ND/SI: Item 01 - 449052

Itens 02 e 03: 339000

6. TIPO EMPENHO: ORDINÁRIO

ITEM	PDM/ SVÇ	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8311	343700	Impressora Código De Barras. Tensão Alimentação: 110/240V V, Velocidade Impressão: de 152 mm (6") por segundo para 203 DPI, Características Adicionais: Método de impressão: transferência térmica e térmica direta, Linguagem da impressora: EPL, ZPL, ZPL II, DPL, TSPL, Interface padrão: USB 2.0, USB Host 2.0, Interfaces opcionais: Bluetooth 4.0, Wi-Fi, Memória SDRAM: mínimo de 64 MB, Memória ROM: mínimo de 32 MB Flash. Sensores: sensor de cabeça aberta, sensor de fim do papel, sensor reflexivo, sensor transmissivo. Driver Compatível com Windows. Deve incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	2	R\$1.559,00	R\$2.826,00
02	7590	621094	Ribbon Material: Carbono , Largura: 110 MM, Comprimento: 300 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Térmica (compatível com a impressora do Item 01).	Unid	30	R\$42,00	R\$1.260,00
			Etiqueta Adesiva para impressora por				

Número do Documento de Formalização da Demanda: 54/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante: POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE RIO BRANCO
 Data da conclusão da contratação: 31/07/2025 00:00
 UASG: 160002
 Estado: RJ
 Descrição sucinta do objeto: Aquisição de impressoras de etiquetas e material de impressão para o PMGuRBO.

2. Justificativa de Necessidade

A contratação na forma e condições indicadas nesta requisição é fundamental para a execução dos objetivos desta Organização Militar, tendo em vista que o atendimento em saúde prestado aos usuários militares e civis, bem como seus dependentes, é o objetivo fim do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco. A aquisição de impressoras de etiquetas e seus materiais associados se faz necessária para permitir a correta identificação de amostras para envio ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx), gerando menor número de encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde e, consequentemente, economicidade para a administração pública. Esta correta identificação também é essencial para garantia de um dos pilares da cultura de segurança do paciente.

A presente Organização Militar apresenta impressoras de etiquetas em correto funcionamento, entretanto, o software empregado para cadastro das amostras supracitadas possui linguagem de programação incompatível com os equipamentos disponíveis, justificando sua aquisição.

A requisição está alinhada com Objetivo Estratégico Organizacional OE 05, Meta 5.2.1. Aprimorar a gestão de recursos no Cmdo Fron AC/ 4º BIS, Ação 5.2.1.2 do Plano de Gestão do Cmdo Fron AC/4º BIS no que diz respeito à provisão, manutenção e reversão dos meios e serviços necessários à execução das diversas funções.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressoras	1,00	3.118,00	3.118,00
2	Artigos para escritório	1,00	1.859,40	1.859,40
3	Artigos para escritório	1,00	1.260,00	1.260,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA
 Data: 02/07/2025 14:46:18 0300
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Assinatura para avaliação da SALC:	JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA	02/07/2025 14:46
------------------------------------	------------------------------	------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

PROCESSO: 65323.006318/2025-63

ASSUNTO: Aquisição de impressoras de etiquetas e material correlato para o PMGuRBO

Justificativa para Dispensa de Elaboração de ETP e Matriz de Riscos

Considerando a contratação direta pretendida por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo valor não excede o limite da Dispensa para compras e outros serviços, justifica-se a **não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos**, pelos seguintes fundamentos:

- 1. Baixa complexidade e reduzido valor do objeto contratado:** Trata-se de aquisição/contratação de pequeno valor, de objeto padronizado e de execução simples, o que não demanda análise técnica aprofundada ou planejamento detalhado, conforme a natureza do item envolvido.
- 2. Proporcionalidade e razoabilidade:** A elaboração de ETP e de Matriz de Riscos, apesar de recomendada para contratações mais complexas, deve observar os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo **desnecessária para contratações de baixo risco e baixa materialidade**, como é o caso.
- 3. Previsão legal e entendimento da doutrina e órgãos de controle:** A própria legislação não exige expressamente a elaboração de ETP e de Matriz de Riscos para todas as dispensas de licitar, sendo sua obrigatoriedade condicionada à **complexidade e criticidade da contratação** (art. 18, caput e §1º, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021). A ausência desses documentos **não compromete a legalidade ou a segurança jurídica da contratação**, desde que haja justificativa compatível com a natureza do objeto.

Diante do exposto, entende-se que a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos está **alinhada com os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade**, assegurando o cumprimento do interesse público e a celeridade na contratação.

Rio Branco, AC, 15 de agosto de 2025


JULIAN TORRES BRAZ DA SILVA – 1º Ten
Responsável pela pesquisa

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
38/2025	160002	Concluída	JULLIAN TORRÉS BRAZ DA SILVA

Título: Impressoras de etiquetas e material correlato

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.237.4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343700 - Impressora Código De Barras Tensão Alimentação: 110 /220 VCA, Peso: 1,5 KG, Largura: 173 MM, Altura: 201 MM, Velocidade Impressão: 4 POL/S, Características Adicionais: Sensor Head-Up, Driver Compatível Com Windows 2000 , Tipo Impressão: Térmica Direta Ou Termo-Transferência , Resolução Impressão: 203 Dpi(8dots/Mm)	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 7,4697%
R\$ 1.366,0000	R\$ 1.520,3300	R\$ 1.559,0000	Desvio Padrão: 113,5640
			Major Preço: R\$ 1.635,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão, Dispensa
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 900,0000	30/08/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.635,9900	29/03/2025	Sim
3	I	CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.366,0000	03/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.343,2400	29/07/2024	Não
5	IV	Tecnogov Comercial Ltda - Fornecedor	2		R\$ 1.559,0000	26/06/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624140 - Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino , Cor: Branca , Largura: 55,80 MM, Comprimento: 99 MM, Formato: Retangular , Aplicação: Impressora Inkjet Laser	Rolo 1000 Unidade	60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	● Mediana	Coefficiente de Variação 2,5739%
R\$ 30,3725	R\$ 31,2208	R\$ 30,9900	Desvio Padrão: 0,8036
			Major Preço: R\$ 32,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Dispensa, Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 30,3725	16/06/2025	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 30,9900	03/06/2025	Sim
3		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,3000	14/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

⚡ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 02/07/2025 14:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

PROCESSO: 65323.006318/2025-63

ASSUNTO: Aquisição de impressoras de etiquetas e correlatos para o PMGuRBO.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 14.133/21, no seu Art.23, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME.

1. OBJETO: Aquisição de impressoras e correlatos para o PMGuRBO.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 02 de julho de 2025.

3. METODOLOGIA ESTATÍSTICA APLICADA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR E SUA JUSTIFICATIVA: O método utilizado para a pesquisa de preços foi o disposto no(s) Inciso(s) I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, pesquisa esta realizada no instrumento de Pesquisa de Preço do Gov (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), utilizando-se de 3 preços para cálculo, sendo optado pela mediana, tendo em vista justificativa imediatamente abaixo, conforme pesquisas anexas.

Conforme o TCU, em seu Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Do exposto, para a contratação em tela, foi utilizada a mediana, tendo em vista que os dados estão dispostos de forma heterogênea.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

4.1 Os preços foram elaborados através de pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 SEGES/ME:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>;

OBJETO	FONTE PESQUISA	DATA	PREÇO UNITÁRIO
Impressora Código De Barras. Tensão Alimentação: 110/240V V, Velocidade Impressão: de 152 mm (6") por segundo para 203 DPI, Características Adicionais: Método de impressão: transferência térmica e térmica direta, Linguagem da	(https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos)	02/07/2025	R\$1.559,00

() Outros Critérios: _____

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Impressora Código De Barras. Tensão Alimentação: 110/240V V, Velocidade Impressão: de 152 mm (6") por segundo para 203 DPI, Características Adicionais: Método de Impressão: transferência térmica e térmica direta, Linguagem da impressora: EPL, ZPL, ZPL II, DPL, TSPL, Interface padrão: USB 2.0, USB Host 2.0, Interfaces opcionais: Bluetooth 4.0, Wi-Fi, Memória SDRAM: mínimo de 64 MB, Memória ROM: mínimo de 32 MB Flash. Sensores: sensor de cabeça aberta, sensor de fim do papel, sensor reflexivo, sensor transmissivo. Driver Compatível com Windows. Deve incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento.	Unid	2	R\$1.559,00	R\$2.826,00
2	Ribbon Material: Carbono , Largura: 110 MM, Comprimento: 300 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Térmica (compatível com a impressora do Item 01).	Unid	30	R\$42,00	R\$1.260,00
3	Etiqueta Adesiva para impressora por transferência térmica e térmica direta, Cor: Branca, Largura: 55 MM, Comprimento: 25MM, Formato: Retangular, Aplicação: Impressora de etiquetas por transferência térmica e térmica direta. Compatível com impressora do Item 01. Informações adicionais: a etiqueta deve ser resistente ao congelamento e descongelamento de amostras laboratoriais.	Rolo 1.000 Unid	60	R\$30,99	R\$1.859,40

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizados o incisos I como fonte de consulta chegou-se ao seguinte valor de referência:

Preço de Referência	R\$ 6.237,40 (Seis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
---------------------	--

7. DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À MEMÓRIA DE CÁLCULO: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Rio Branco, AC, 15 de agosto de 2025


JULIAN TORRES BRAZ DA SILVA – 1º Ten

Responsável pela pesquisa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

PROCESSO: 65323.006318/2025-63

ASSUNTO: Dispensa de licitação - Aquisição de impressoras de etiquetas e correlatos

RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A aquisição de impressoras de etiquetas e seus suprimentos tem como objetivo atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco, que demanda do objeto a ser licitado para a correta identificação de amostras e encaminhamento ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx). A contratação é imprescindível para garantia de melhor atendimento prestado pela referida OM, garantindo a realização de exames não realizados no local e, ainda, uma redução dos encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde.

No que se refere à caracterização das fontes de pesquisa de preços, foi utilizada, de forma prioritária, o inciso I, artigo 5º, da IN nº 65/2021, pesquisa direta em sistemas oficiais do governo. A mediana passou a valer como valor máximo aceitável para a contratação, sempre levando em conta o conjunto de três ou mais elementos.

Cabe destacar que utilizou-se o parâmetro I unicamente, conforme preconizado no § 1º do Art. 5º da IN nº 65/2021, que destaca os incisos I e II como prioridades em uma pesquisa de preços.

Esse método de aquisição foi utilizado a fim de se obter êxito no recebimento de propostas para todas as necessidades deste processo, colaborando para a máxima difusão da informação com vistas a ampliar a participação das empresas por todo território Nacional. Nesse cenário, será possível proporcionar uma maior competitividade e, conseqüentemente, a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Declaro, para os devidos fins, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Analisei criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente relatório de análise crítica da pesquisa de preços conforme legislação vigente



JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Maj
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a aquisição em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita destinada a atender despesas com a contratação de Aquisição de impressoras e materiais correlatos.

Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2025.



JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo Fron AC/ 4º BIS

NÚMERO	2025NC432700							
USUARIO	025.340.321-94							
TERMINAL USUARIO	AWVAH2VS							
DATA DA TRANSACAO	30/09/25							
HORA DA TRANSACAO	14:31							
UG DO OPERADOR	167505							
EMISSAO	30/09/25							
UG FAVORECIDA	167002							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	ATENDE O DIEX Nº 10506-SUBSEÇ INSPE SAU /ESC SAU/CMDO 12º RM-23SET25. CREDITO EXTRA PAASSEX P/ AQS DE IMPRESSORAS DE ETIQUETAS, A FIM DE ATENDER AOS USUARIOS DO SSEX. EMPENHAR ATÉ 30OUT25. LIQUIDAR ATÉ 30NOV25.							
MES LANCAMENTO	SETEMBRO							
QT LANCAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	2	215842	3129000000	449052	167505	D8SAEPIMNTC	3.118,00

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**
____/2025

CONTRATANTE (UASG)
160002

OBJETO
Aquisição de impressoras e material correlato

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 6.237,40

DATA DA SESSÃO
De ____/____/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 10h até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2025

(Processo Administrativo n.º 65323.006318/2025-63)

Torna-se público que o(a) **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 10:00h às 17:00h (horário de Brasília)

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de impressoras de etiquetas e material correlato para o Posto Médico de Guarnição de Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4. É vedada a participação de consórcios, de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

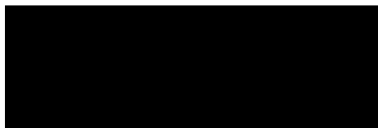
11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio Branco- AC, 15 de agosto de 2025,



JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

(Processo Administrativo nº 65323.006318/2025-63)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Material de pintura*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora Código De Barras. Tensão Alimentação: 110/240V V, Velocidade Impressão: de 152 mm (6") por segundo para 203 DPI, Características Adicionais: Método de impressão: transferência térmica e térmica direta, Linguagem da impressora: EPL, ZPL, ZPL II, DPL, TSPL, Interface padrão: USB 2.0, USB Host 2.0, Interfaces opcionais: Bluetooth 4.0, Wi-Fi, Memória SDRAM: mínimo de 64 MB, Memória ROM: mínimo de 32 MB Flash. Sensores: sensor de cabeça aberta, sensor de fim do papel, sensor reflexivo, sensor transmissivo. Driver Compatível com Windows. Deve incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento.	343700	Unid	2	R\$1.559,00	R\$2.826,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU)

4.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Da exigência de carta de solidariedade

4.1. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.2. *coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.4. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Garantia da contratação

4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.7. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

1.1.1 *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.8. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

1.1.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e*

1.1.1 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.*

1.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.1 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Rua Colômbia s/n – Bairro Bosque – Rio Branco – Acre – CEP: 69909-700 ..]

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

1.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.1 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.1 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.1 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.1.1. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

1.1.1.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.1 as peculiaridades do caso concreto;

1.1.1 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.1 os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.1.1 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.1 o prazo de validade;
- 1.1.1 a data da emissão;
- 1.1.1 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.1 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.1 o valor a pagar; e
- 1.1.1 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1.1.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 1.1.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice R\$ 1,00 (um), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Crêterios de aceitabilidade de preços

- 9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

- 9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital*

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo] QU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] QU [valor total estimado da parcela pertinente].*

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.1 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.1 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Rio Branco, 15 de agosto de 2025.

[Assinatura]

ISA MENEZES BEZERRA – Maj

Chefe do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

[Assinatura]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj

Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo Fron Acre/4ºBIS